

CARTILHA



Pedagogia

LICENCIATURA PLENA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

GESTÃO 2019

"A CORRERIA NÃO PODE PARAR"

[HTTPS://DALEPEUFS.WORDPRESS.COM/](https://dalepeufs.wordpress.com/)

APRESENTAÇÃO

O DIRETÓRIO ACADÊMICO LIVRE DOS ESTUDANTES DE PEDAGOGIA, O DALEPE, É A REPRESENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UFS DE SÃO CRISTÓVÃO.

NOSSA FUNÇÃO NÃO É DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. SOMOS RESPONSÁVEIS POR REPRESENTAR OS ESTUDANTES NO DEPARTAMENTO, NO COLEGIADO DE CURSO, NO MOVIMENTO ESTUDANTIL E NA UFS. JUNTOS CONSTRUÍMOS A UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES, A FRENTE BRASIL POPULAR E O MOVIMENTO ESTUDANTIL DE PEDAGOGIA.

NÓS, DO DIRETÓRIO ACADÊMICO LIVRE DOS ESTUDANTES DE PEDAGOGIA, JUNTAMENTE COM O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (DED), OS RECEBEMOS DE BRAÇOS ABERTOS E DESEJAMOS SUCESSO AO LONGO DA GRADUAÇÃO DE TODOS VOCÊS!

ELABORAMOS ESTA CARTILHA COM INFORMAÇÕES DE MUITA SERVENTIA PARA VOCÊS DISCENTES. NELA CONTÉM O ESCLARECIMENTO DAS SUAS POSSÍVEIS DÚVIDAS A RESPEITO DO CURSO E DA UFS.

INFORMAÇÕES

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE ESTÁ LOCALIZADA NA CIDADE UNIVERSITARIA PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS, NA AV. MARECHAL RONDON, BAIRRO ROSA ELZE, SÃO CRISTÓVÃO/SE, CEP: 49100-000.

O DED (DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO) ENCONTRA-SE, NA UNIVERSIDADE, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS (CECH) I.

CORPO DOCENTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

ANAMARIA GONÇALVES BUENO DE FREITAS (DOUTORA);

ANA MARIA LOURENÇO DE AZEVEDO (DOUTORA);

ANDRÉA HERMÍNIA DE AGUIAR OLIVEIRA (DOUTORA);

ANNE ALILMA SILVA SOUZA FERRETE (DOUTORA);

ANTÔNIO VITAL MENEZES DE SOUZA (DOUTOR);

BARTIRA TELLES PEREIRA SANTOS (MESTRE);

DINAMARA GARCIA FELDENS (DOUTORA);

ELIANA SAMPAIO ROMÃO (DOUTORA);

FÁBIO ALVES DOS SANTOS (DOUTOR);

FLORISVALDO SILVA ROCHA (DOUTOR);
GLÁUCIO JOSÉ COURI MACHADO (DOUTOR);
HEIKE SCHMITZ (DOUTORA);
IARA MARIA CAMPELO LIMA (DOUTORA);
ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA (DOUTOR);
JOSEFA ELIANA SOUZA (DOUTORA);
JOSÉ MÁRIO ALELUIA OLIVEIRA (DOUTOR);
MARGARIDA MARIA TELES (MESTRE);
MARIA JOSÉ DANTAS (DOUTORA);
MARIA JOSÉ NASCIMENTO SOARES (DOUTORA);
MARIZETE LUCINI (DOUTORA);
PAULO HEIMAR SOUTO (DOUTOR);
RITA DE CÁCIA SANTOS SOUZA (DOUTORA);
ROSEMEIRE MARCEDO COSTA (DOUTORA);
SILVANA APARECIDA BRETAS (DOUTORA); ■ ATUAL CHEFE
DO DED.
SIMONE DAMM ZOGAIB (DOUTORA);
SOLANGE LACKS (DOUTORA);
SUZANA MARY DE ANDRADE NUNES (DOUTORA);
TACYANA KARLA GOMES RAMOS (DOUTORA);
VALTENIO PAES DE OLIVEIRA (ESPECIALISTA);
VELEIDA ANAHI DA SILVA (DOUTORA);
VERÔNICA DOS REIS MARIANO SOUZA (DOUTORA).

SIGAA

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS.

DÚVIDA SOBRE A UTILIZAÇÃO DO SIGAA? ACESSE OS MANUAIS ELABORADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI) DA UFS.

LINK: >[HTTP://MANUAIS.UFS.BR/PAGINA/20045-SIGAA MANUAIS-DIRECIONADOS-PARA-ALUNO](http://manuais.ufs.br/pagina/20045-sigaa-manuais-direcionados-para-aluno)<.

ATESTADO MÉDICO

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº14/2015/CONEPE:

[...]

ART. 117. A PRESENÇA DO DISCENTE É REGISTRADA POR SUA FREQUÊNCIA EM CADA HORA-AULA.

§ 1º NÃO SERÁ PERMITIDO ABONO DE FALTAS, RESSALVADOS OS CASOS PREVISTOS EM LEI.

§ 2º A AUSÊNCIA ÀS AULAS PODERÁ SER COMPENSADA ATRAVÉS DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES, NOS TERMOS DO ART. 168 AO ART. 174 DESTAS NORMAS.

[...]

ART. 168. O REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES, QUE TRATA DA COMPENSAÇÃO DA AUSÊNCIA ÀS AULAS, APLICA-SE:

I. À DISCENTE GESTANTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

II. À DISCENTE ADOTANTE, DURANTE 90 DIAS, A PARTIR DA DATA DA GUARDA, DESDE QUE COMPROVADA POR DECISÃO JUDICIAL;

III. AO ESTUDANTE PORTADOR DE AFECÇÕES DEFINIDAS EM LEI, OU,

IV. AOS PARTICIPANTES DE COMPETIÇÕES ARTÍSTICAS OU DESPORTIVAS OFICIAIS, DESDE QUE COMPROVEM SUA PARTICIPAÇÃO COMO COMPETIDORES OFICIAIS, EM DOCUMENTO EXPEDIDO POR ENTIDADE OFICIAL.

[...]

ART. 174. PARA O ESTUDANTE AMPARADO PELO REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES QUE NÃO TENHA SE SUBMETIDO ÀS AVALIAÇÕES NECESSÁRIAS ATÉ O TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO, SERÃO ATRIBUÍDOS RESULTADOS PROVISÓRIOS, FREQUÊNCIA E MÉDIA FINAL IGUAIS A ZERO, PARA EFEITO DE ENCERRAMENTO DA TURMA DO COMPONENTE CURRICULAR NO SISTEMA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO.

[...]

CONSIDERANDO O PARECER N°00068/2016/C-PFSE-
UFS/PFUFS/PGF/AGU:

[...]

AS ÚNICAS EXCEÇÕES LEGALMENTE CONTEMPLADAS A RESPEITO DO ABONO DE FALTAS NO ENSINO SUPERIOR SÃO AS RELATIVAS AO SERVIÇO MILITAR E A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS NO CONAES-SINAE.

[...]

E CONSIDERANDO A PORTARIA N°01/2016/PROGRAD:

[...]

ART. 1º SUSPENDER A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO POR DISCENTES NO ÂMBITO DO DAA;

ART. 2º QUE OS ATESTADOS MÉDICOS COM VISTAS À APLICAÇÃO DOS ART. 168 A 174, SUPRACITADOS, SEJAM APRESENTADOS AOS DEPARTAMENTOS DE VINCULAÇÃO.

[...]

APRESENTE O ATESTADO MÉDICO PESSOALMENTE AO PROFESSOR DA DISCIPLINA DO DEPARTAMENTO DE SECRETARIADO EXECUTIVO.

LEMBRE-SE, ATESTADO MÉDICO NÃO ABONA FALTA, RESSALVADOS OS CASOS PREVISTOS EM LEI, MAS VOCÊ PODERÁ

REFAZER ALGUMA ATIVIDADE QUE PERDEU NO DIA QUE ESTEVE DE ATESTADO MÉDICO.

INSCRIÇÃO NOS CURSOS OU EVENTOS DE EXTENSÃO

1º ETAPA: ACESSAR:

>[HTTPS://WWW.SIGAA.UFS.BR/SIGAA/PUBLIC/HOME.JSF](https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/home.jsf)<

CLICAR NO MENU EXTENSÃO E DEPOIS EM AÇÕES DE EXTENSÃO. NA PRÓXIMA TELA CLIQUE EM BUSCAR. SERÃO LISTADOS OS CURSOS OU EVENTOS DE EXTENSÃO;

2º ETAPA: ESCOLHA O CURSO OU EVENTO DE EXTENSÃO DESEJADO E CLIQUE NA LUPA PARA VER OS DETALHES DA AÇÃO;

3º ETAPA: JÁ NA TELA DO EVENTO, NA PARTE INFERIOR DA PÁGINA CLIQUE EM CLIQUE AQUI PARA FAZER A SUA INSCRIÇÃO, A PRÓXIMA TELA SOLICITARÁ O LOGIN PARA TER ACESSO;

4º ETAPA: SE VOCÊ JÁ TEM E-MAIL E SENHA CADASTRADOS, É SÓ INFORMAR E CLICAR EM ENTRAR. DEPOIS CLIQUE EM CURSOS E EVENTOS ABERTOS. ESCOLHA O CURSO OU EVENTO DE EXTENSÃO DESEJADO E CLIQUE NA LUPA, PARA VER DETA-

LHES,OU NA SETA VERDE PARA SE INSCREVER. APÓS SE INSCREVER, SIGA PARA A 7º ETAPA;

5º ETAPA: SE VOCÊ NÃO TEM UM E-MAIL E SENHA CADASTRADOS, CLIQUE EM AINDA NÃO POSSUO CADASTRO! PREENCHA OS CAMPOS SOLICITADOS E CLIQUE EM CADASTRAR. UMA SENHA SERÁ ENVIADA PARA O E-MAIL INFORMADO NO CADASTRO.

(ATENÇÃO: O E-MAIL INFORMANDO A SENHA PODE DEMORAR ALGUNS MINUTOS. TAMBÉM VERIFIQUE SUA LIXEIRA/SPAM). APÓS RECEBER A SENHA, SIGA PARA A 4ª ETAPA;

6ª ETAPA: SE VOCÊ ESQUECEU SUA SENHA, CLIQUE EM ESQUECI MINHA SENHA!. NA PRÓXIMA TELA, PREENCHA OS CAMPOS SOLICITADOS (E-MAIL, DATA DE NASCIMENTO E CPF) E CLIQUE EM REENVIAR SENHA. UMA NOVA SENHA SERÁ ENVIADA PARA O E-MAIL INFORMADO.

(ATENÇÃO: O E-MAIL INFORMANDO A NOVA SENHA PODE DEMORAR ALGUNS MINUTOS. TAMBÉM VERIFIQUE SUA LIXEIRA/SPAM). DE POSSE DA NOVA SENHA, SIGA PARA A 4º ETAPA;

7ª ETAPA: APÓS FAZER AS INSCRIÇÕES, PARA SUA SEGURANÇA, CLIQUE NA OPÇÃO SAIR NA PARTE SUPERIOR DA TELA.

EQUIVALÊNCIA DE DISCIPLINAS

SE AS DISCIPLINAS ORIGINAIS FORAM CURSADAS NA UFS VOCÊ DEVERÁ APRESENTAR UMA CÓPIA DO HISTÓRICO QUE CONTÉM ESTAS DISCIPLINAS.

SE AS DISCIPLINAS FORAM CURSADAS EM OUTRA INSTITUIÇÃO VOCÊ DEVERÁ TRAZER ORIGINAL E CÓPIA DOS PROGRAMAS DESTAS DISCIPLINAS E DO HISTÓRICO ESCOLAR QUE AS CONTÉM.

A SOLICITAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA É FEITA NO DAA, EM PERÍODO ESTABELECIDO NO CALENDÁRIO ACADÊMICO.

DISPENSA DE MATRÍCULA, TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E TRANCAMENTO TOTAL.

DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº14/2015/CONEPE (EM ANEXO), CONSIDERANDO:

"ART. 137. OS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO QUE NÃO ESTIVEREM MATRICULADOS EM

COMPONENTES CURRICULARES EM UM DADO PERÍODO LETIVO REGULAR SERÃO CONSIDERADOS DESISTENTES, TENDO CANCELADO O SEU VÍNCULO FORMAL COM O CURSO DA UFS EM QUE ESTIVER MATRICULADO.

§ 1º O CANCELAMENTO DE QUE TRATA O CAPUT DESTE ARTIGO SERÁ EFETUADO APÓS O PRAZO ESTABELECIDO NO CALENDÁRIO ACADÊMICO PARA DISPENSA DE MATRÍCULA.

§ 2º NÃO SERÃO CONSIDERADOS, PARA EFEITO DO CANCELAMENTO DE QUE TRATA O CAPUT DESTE ARTIGO, OS PERÍODOS DE DISPENSA DE MATRÍCULA SOLICITADOS PELO DISCENTE E DEFERIDOS PELO DAA.

ART. 138. É DEVER DO DISCENTE, CONFERIR A SUA SITUAÇÃO DEFINITIVA DE MATRÍCULA NAS TURMAS DE COMPONENTES CURRICULARES, APÓS O PROCESSAMENTO DA MATRÍCULA E DA REFORMULAÇÃO DA MATRÍCULA."

O ALUNO QUE POR ALGUM MOTIVO NÃO ESTEJA APTO A CUMPRIR DETERMINADO PERÍODO LETIVO, PODERÁ SOLICITAR A DESOBRIGAÇÃO DE CURSAR DISCIPLINAS, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DO VÍNCULO AO CURSO DE GRADUAÇÃO.

FIQUE ATENTO ÀS VÁRIAS FORMAS DE REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº14/2015/CONEP:

TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

O TRANCAMENTO DE MATRÍCULA EM COMPONENTE CURRICULAR SIGNIFICA A DESVINCULAÇÃO VOLUNTÁRIA DO ESTUDANTE DO COMPONENTE CURRICULAR EM QUE SE ENCONTRA MATRICULADO, SEM SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO. O TRANCAMENTO DE MATRÍCULA DEVERÁ SER SOLICITADO A CADA PERÍODO LETIVO, DENTRO DO PRAZO FIXADO NO CALENDÁRIO ACADÊMICO.

TRANCAMENTO TOTAL

O TRANCAMENTO TOTAL É A SUSPENSÃO DA MATRÍCULA DO DISCENTE EM TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES NOS QUAIS ESTEJA MATRICULADO. SERÁ PERMITIDO O TRANCAMENTO TOTAL ATÉ 02 (DUAS) VEZES, EM PERÍODOS LETIVOS CONSECUTIVOS OU NÃO.

TRANCAMENTO PARCIAL

É A SUSPENSÃO DA MATRÍCULA DO DISCENTE ALGUNS DOS COMPONENTES CURRICULARES NOS QUAIS ESTEJA MATRICULADO. NÃO HÁ LIMITE PARA TRANCAMENTO PARCIAL DE DISCIPLINAS.

O TRANCAMENTO TRAZ PREJUÍZO PARA O ALUNO: QUANDO ELE VAI SOLICITAR MATRÍCULA EM UMA DISCIPLINA QUE JÁ TRANCOU ELE FICA EM DESVANTAGEM COM RELAÇÃO AOS ALUNOS QUE NUNCA TRANCARAM ESTA MESMA DISCIPLINA.

SE O ALUNO NÃO PRETENDE CURSAR UM DETERMINADO SEMESTRE ELE DEVE SOLICITAR, NO DIA DA MATRÍCULA, UMA DISPENSA DE MATRÍCULA.

DISPENSA DE MATRÍCULA

A DISPENSA DE MATRÍCULA É A DESOBRIGAÇÃO DO ESTUDANTE DE SE MATRICULAR EM COMPONENTES CURRICULARES EM DADO PERÍODO.

O LIMITE MÁXIMO PARA DISPENSA DE MATRÍCULA É DE 2 (DOIS) PERÍODOS LETIVOS REGULARES, CONSECUTIVOS OU NÃO. A DISPENSA DE MATRÍCULA DEVERÁ SER SOLICITADA A CADA PERÍODO LETIVO, DENTRO DO PRAZO FIXADO NO CALENDÁRIO ACADÊMICO, PORÉM CASOS JUSTIFICADOS POR RAZÕES DE SAÚDE PODERÃO SER SOLICITADOS EM DATA POSTERIOR.

ESTES PROCEDIMENTOS PRECISAM SER RENOVADOS A CADA SEMESTRE.

ROTEIRO PARA DEPÓSITO DE TCC EM CD (PARA TCC II):

1º PASSO: APÓS A DEFESA, O DISCENTE TEM ATÉ 30 DIAS CORRIDOS PARA ENTREGAR A VERSÃO FINAL DO TCC EM CD NA SECRETARIA DO DSE. O ARQUIVO MODELO PARA CONFECÇÃO DA CAPA DO CD ESTÁ DISPONÍVEL NA SECRETARIA OU PODE SER SOLICITADO PELO E-MAIL DSE.UFS@HOTMAIL.COM;

2º PASSO: A VERSÃO FINAL EM CD SÓ DEVE SER CONFECCIONADA APÓS A APROVAÇÃO DO SEU ORIENTADOR(A). SEU ORIENTADOR(A) ENVIARÁ UM E-MAIL AUTORIZANDO A SECRETARIA DO DSE A RECEBER SEU CD.

3º PASSO: NO ATO DA ENTREGA DO CD NA SECRETARIA, O ALUNO RECEBERÁ UM COMPROVANTE DE ENTREGA E PODERÁ ASSINAR O TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA (FORMULÁRIO 7, EM ANEXO).

OBS.: A NOTA SÓ SERÁ INCLUÍDA NO SIGAA APÓS A ENTREGA DA VERSÃO FINAL EM CD.

ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES

SÃO ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES DESENVOLVIDAS NA UFS OU FORA DELA E QUE PODEM SER CONVERTIDAS EM CRÉDITOS ELETIVOS.

A SOLICITAÇÃO É FEITA JUNTO AO COLEGIADO DO CURSO QUE, EM CASO DE APROVAÇÃO, ENVIARÁ AO DAA EM FORMULÁRIO ESPECÍFICO AS INFORMAÇÕES QUE SERÃO LANÇADAS NO HISTÓRICO DO ALUNO.

SEGUE A TRANSCRIÇÃO DO TRECHO DAS NORMAS ACADÊMICAS QUE TRATA DESTE ASSUNTO:

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ART. 98 – DENOMINAR-SE-Á ATIVIDADES COMPLEMENTARES, AQUELAS EXTRACURRICULARES REALIZADAS NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE OU FORA DELA, DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADAS PELOS COLEGIADOS DOS CURSOS EM QUE OS ALUNOS SE ACHAM MATRICULADOS, E CLASSIFICADOS EM UM DOS SEGUINTE ITENS:

A) PROGRAMAS DE ESTUDOS OU PROJETOS RELACIONADOS ÀS

ÁREAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, COORDENADOS POR DOCENTES DA UFS OU RECONHECIDOS PELO COLEGIADO DO CURSO;

B) CURSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS E VIAGENS DE ESTUDO QUE INTEGRAM UM DOS PROGRAMAS OU PROJETOS ESPECIFICADOS NO ITEM ANTERIOR.

ART. 99 – PARA FINS DE CONTROLE ACADÊMICO, OS CRÉDITOS OBTIDOS EM ATIVIDADES EXTRACURRICULARES SERÃO ENCAMINHADOS AO DAA, AO FINAL DE CADA SEMESTRE, PELOS PRESIDENTES DE COLEGIADOS PARA SEREM REGISTRADOS NO HISTÓRICO ESCOLAR DO ALUNO.

ART. 100 – O CONTROLE DA FREQUÊNCIA E A VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA NAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES FICARÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DE CADA PROJETO OU PROGRAMA DE ESTUDOS, E, QUANDO FOR O CASO, DO PROFESSOR DA DISCIPLINA VINCULADA À ÁREA DE CONHECIMENTO DO EVENTO CONSIDERADO.

PARÁGRAFO ÚNICO – A VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA SERÁ FEITA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO PELO ALUNO.

ART. 101 – PARA VIABILIZAR A CONVERSÃO DAS HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES EM CRÉDITOS, O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA (DAA) COLOCARÁ À DISPOSIÇÃO DOS COLEGIADOS DE CURSO FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS A SEREM REPASSADOS AOS DOCENTES.

ART. 102 – A PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DARÁ DIREITO AO ALUNO OBTER 01 (UM) CRÉDITO ELETIVO PARA CADA 15 (QUINZE) HORAS DE FREQUÊNCIA E EFICIÊNCIA COMPROVADAS, RESPEITANDO O LIMITE MÁXIMO DE 8% (OITO POR CENTO) DO TOTAL DE CRÉDITOS DO CURSO.

ART. 103 – APÓS COMPLEMENTAR 15 (QUINZE) HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, O ALUNO PODERÁ REQUERER AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA (DAA) O REGISTRO DOS CRÉDITOS EM SEU HISTÓRICO ESCOLAR, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO FORNECIDO PELO COLEGIADO DE CURSO OU DOS FORMULÁRIOS MENCIONADOS NO ART. 101 DESTAS NORMAS.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O DISCENTE DEVE APRESENTAR AS ATIVIDADES REALIZADAS CONFORME ORIENTAÇÕES DO FOLDER DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES. COMO DAR ENTRADA NO PROCESSO:

1º PASSO: FAZER RELATÓRIO E JUNTAR CERTIFICADO DE CADA ATIVIDADE REALIZADA. (INSTRUÇÕES SOBRE O RELATÓRIO NO FOLDER);

2º PASSO: PREENCHER A 'SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES'. EM ANEXO, LOGO ABAIXO;

3º PASSO: DAR ENTRADA NO PROCESSO NA SECOM COM DESTINO PARA O 'DEPARTAMENTO DE SECRETARIADO EXECUTIVO DSE' E O MOTIVO É 'ATIVIDADES COMPLEMENTARES'. O PROCESSO DEVE CONTER A FOLHA DE 'SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES', RELATÓRIO E CERTIFICADO DA ATIVIDADE. OBS.: É NECESSÁRIO UM RELATÓRIO PARA CADA CERTIFICADO/ATIVIDADE. UM PROCESSO PODE CONTER MAIS DE UMA ATIVIDADE.

TRABALHO VOLUNTÁRIO

PARA FINS DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHO VOLUNTÁRIO COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR, TEMOS O SEGUINTE ENTENDIMENTO:

CONFORME A RESOLUÇÃO 62/2011/CONEPE, QUE APROVA ALTERAÇÕES NO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SECRETARIADO EXECUTIVO:

"ART. 11. ENTENDE-SE COMO VOLUNTARIADO ATUAÇÃO SOCIAL DO DISCENTE QUE, DEVIDO A SEU INTERESSE PESSOAL DEDICA PARTE DO SEU TEMPO A PRESTAR SERVIÇOS NÃO REMUNERADOS EM BENEFÍCIO DA COMUNIDADE; DOANDO SEU TEMPO E CONHECIMENTOS, INCLUINDO A CONVOCAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA JUNTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL (TRE)."

DESTAQUE PARA EM BENEFÍCIO DA COMUNIDADE.

SE VOCÊ FIZER UM TRABALHO VOLUNTÁRIO PARA UMA EMPRESA PRIVADA E QUE NÃO TENHA FINS SOCIAIS, NÃO SERÁ ACEITO COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR. SE VOCÊ FIZER UM TRABALHO VOLUNTÁRIO PARA UMA EMPRESA, ONG OU PODER PÚBLICO QUE ATENDA A COMUNIDADE, ONDE VOCÊ APLIQUE OS CONHECIMENTOS DO CURSO, ESTE TRABALHO SERÁ ACEITO

COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR. LEMBRE-SE QUE TUDO PRECISA ESTAR CERTIFICADO, OU SEJA, VOCÊ PRECISA DE ALGUM DOCUMENTO QUE COMPROVE SUA PARTICIPAÇÃO E DEVE ESTAR ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.

O TRABALHO VOLUNTÁRIO REALIZADO DE ACORDO COM ESSA RESOLUÇÃO PODE SER UTILIZADO COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR.

APROVEITAMENTO ESPECIAL DE ESTUDOS (AEE) E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS (AE)

A RESOLUÇÃO 20/2016/CONPEPE, QUE "DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA O APROVEITAMENTO ESPECIAL DE ESTUDOS (AEE) E CRIA OUTRA MODALIDADE DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS (AE), NO ÂMBITO DA UFS".

DO APROVEITAMENTO ESPECIAL DE ESTUDOS (AEE)

ART. 1º O APROVEITAMENTO ESPECIAL DE ESTUDOS (AEE) É A POSSIBILIDADE QUE OS ALUNOS, MATRICULADOS NOS CURSOS REGULARES DE GRADUAÇÃO DA UFS, TÊM DE ABREVIAR A DURAÇÃO DOS SEUS CURSOS, MEDIANTE PROVA OU OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO ESPECÍFICOS APLICADOS, EXCLUSIVAMENTE, POR BANCA EXAMINADORA ESPECIAL, DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO/NÚCLEO RESPONSÁVEL.

ART. 2º PARA SUBMISSÃO AO AEE, O ALUNO DE GRADUAÇÃO DEVE TER ÍNDICE DE EFICIÊNCIA EM PERÍODOS LETIVOS (IEPL) OU ÍNDICE DE EFICIÊNCIA DE CARGA HORÁRIA (IECH) SUPERIOR OU IGUAL A 0,85 (OITENTA E CINCO DÉCIMOS) E MÉDIA DE CONCLUSÃO (MC) SUPERIOR OU IGUAL A 7,0 (SETE). PARÁGRAFO ÚNICO. A ABREVIACÃO DOS CURSOS TAMBÉM SE EFETIVARÁ, QUANDO INTEGRALIZADOS OS CRÉDITOS, MESMO QUE O TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO SEJA INFERIOR AO MÍNIMO PREVISTO PARA O CURSO.

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS (AE)

ART. 3º O APROVEITAMENTO DE ESTUDOS (AE) CONSISTE NA POSSIBILIDADE QUE OS ALUNOS MATRICULADOS NOS CURSOS REGULARES DE GRADUAÇÃO DA UFS, COM REPROVAÇÃO POR MÉDIA E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 75% NA DISCIPLINA CURSADA, TÊM DE REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO ACADÊMICA, MEDIANTE PROVA OU OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO ESPECÍFICOS.

§1º O ALUNO DE GRADUAÇÃO PODE REQUERER O AE, DESDE QUE A REPROVAÇÃO NA DISCIPLINA PLEITEADA TENHA OCORRIDO EM ATÉ DOIS SEMESTRES ANTERIORES.

§2º Os ALUNOS DEVERÃO PARTICIPAR DE AVALIAÇÕES REGULARES DE UMA DAS TURMAS OFERTADAS.

§3º NO CASO DE NÃO HAVER TURMA OFERTADA PARA A DISCIPLINA, PODERÁ SER APLICADA, POR SOLICITAÇÃO DO ALUNO, A AVALIAÇÃO ELABORADA POR BANCA EXAMINADORA, DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO/NÚCLEO.

§4º O ALUNO PODERÁ PARTICIPAR DE AVALIAÇÃO MEDIANTE EDITAL ESPECIFICO POR SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO/NÚCLEO À PROGRAD. CABE AO COLEGIADO UMA ANÁLISE E DIAGNOSTICO DAS DISCIPLINAS QUE APRESENTAM MAIOR ÍNDICE DE RETENÇÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.

§5º AS AVALIAÇÕES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS E NÚCLEOS.

§6º CABERÁ A PROGRAD COMPILAR AS SOLICITAÇÕES E ELABORAR EDITAL ESPECIFICO, CONSTANDO OS CONTEÚDOS ESPECÍFICOS POR DISCIPLINAS, AS DATAS, OS HORÁRIOS E OS LOCAIS DE AVALIAÇÃO.

DOS PROCEDIMENTOS, DOS REQUISITOS E DAS RESTRIÇÕES COMUNS AO AEE E AO AE

ART. 4º O AEE E O AE DEVERÃO SER SOLICITADOS PELO ALUNO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA (DAA), LIMITADO A DUAS DISCIPLINAS, A CADA SEMESTRE LETIVO DA UFS, CONFORME PRAZOS DEFINIDOS NO CALENDÁRIO ACADÊMICO.

ART. 5º O AEE E O AE NÃO SE APLICAM ÀS DISCIPLINAS ELETIVAS OU ÀQUELAS QUE CORRESPONDAM AOS 3 TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO E ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS, OU QUE POSSUEM CARÁTER EMINENTEMENTE PRÁTICO, CONFORME DEFINIDO NO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO.

PARÁGRAFO ÚNICO - QUANDO A ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO NÃO ESPECIFICAR QUAIS DISCIPLINAS TÊM CARÁTER EMINENTEMENTE PRÁTICO, O DAA FARÁ CONSULTA AO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL SEMPRE QUE UMA DISCIPLINA SEJA OBJETO DE SOLICITAÇÃO PELA PRIMEIRA VEZ.

ART. 6º SÃO REQUISITOS PARA O ALUNO SUBMETER-SE À AVA-

LIAÇÃO PARA O AEE E PARA O AÉ, EM DETERMINADA DISCIPLINA:

I. POSSUIR O PRÉ-REQUISITO OBRIGATÓRIO, SE HOUVER, DA DISCIPLINA SOLICITADA;

II. NÃO ESTAR MATRICULADO NA DISCIPLINA OBJETO DA SOLICITAÇÃO, E,

III. NÃO TER SE SUBMETIDO ANTERIORMENTE À AVALIAÇÃO DE AEE OU DE AÉ NA MESMA DISCIPLINA OBJETO DA SOLICITAÇÃO.

REPROVAÇÃO POR FALTA

DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 14/2015/CONEP.

ART. 116. É REPROVADO NA DISCIPLINA O ESTUDANTE QUE NÃO APRESENTAR ASSIDUIDADE MÍNIMA DE 75% DO TOTAL DAS AULAS E ATIVIDADES NO PERÍODO LETIVO, RESSALVADOS OS CASOS PREVISTOS EM LEI.

§ 1º DO ESTUDANTE QUE OBTIVER MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 7,0, SERÁ EXIGIDA ASSIDUIDADE MÍNIMA DE 50%, EXCETUADOS OS CASOS DE DISCIPLINAS QUE, POR SEU CARÁTER EMINENTEMENTE PRÁTICO, TORNEM INADMISSÍVEL A DISPENSA DA FREQUÊNCIA REGULAR ÀS AULAS.

ENSINO INDIVIDUAL

DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 14/2015/CONEPE. SEÇÃO VI DA OFERTA DO ENSINO INDIVIDUAL EM COMPONENTES CURRICULARES.

ART. 191. O ENSINO INDIVIDUAL CARACTERIZA-SE PELO REPASSE DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO INTEGRAL DO COMPONENTE CURRICULAR DE FORMA INDIVIDUALIZADA AO ESTUDANTE, A PARTIR DE UM PLANO DE TRABALHO VOLTADO ESPECIFICAMENTE PARA INTEGRALIZAR O COMPONENTE CURRICULAR SEM NECESSARIAMENTE ESTABELEECER UMA CARGA HORÁRIA SEMANAL FIXA.

§ 1º O ENSINO INDIVIDUAL É RESTRITO AOS COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS.

§ 2º O ENSINO INDIVIDUAL DESTINA-SE AOS ESTUDANTES DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS PERÍODOS DE INTEGRALIZAÇÃO DE UM CURSO, PERMITINDO QUE ELE CURSE INDIVIDUALMENTE ATÉ 2 (DOIS) COMPONENTES CURRICULARES POR PERÍODO LETIVO.

§ 3º NOS CURSOS CUJA PROPOSTA CURRICULAR DEFINE O(S) ÚLTIMO(S) PERÍODO(S) PARA A REALIZAÇÃO APENAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SERÃO CONSIDERADOS, PARA EFEITO

DE CONCESSÃO DO ENSINO INDIVIDUAL EM COMPONENTES CURRICULARES, OS PERÍODOS LETIVOS IMEDIATAMENTE ANTERIORES ÀQUELES.

ART. 192. A ANÁLISE DO PEDIDO DE ENSINO INDIVIDUAL SERÁ FEITA PELO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELO COMPONENTE CURRICULAR, QUE LEVARÁ EM CONTA O PARECER DO COLEGIADO DO CURSO, BEM COMO A POSSIBILIDADE E CONVENIÊNCIA DO OFERECIMENTO DE ACORDO COM O PLANEJAMENTO DA UNIDADE.

ART. 193. A QUANTIDADE DE DISCENTES PARA A REALIZAÇÃO DE ENSINO INDIVIDUAL EM UM MESMO COMPONENTE CURRICULAR SERÁ, NO MÁXIMO, DE 4 (QUATRO); ULTRAPASSADA ESTA QUANTIDADE, EM CASO DE DEFERIMENTO DO PEDIDO, A TURMA DE ENSINO INDIVIDUAL SERÁ AUTOMATICAMENTE CONVERTIDA EM TURMA REGULAR EM HORÁRIO COMPATÍVEL COM OS PLANOS DE MATRÍCULA DOS REQUERENTES. PARÁGRAFO ÚNICO. NA IMPOSSIBILIDADE DE FORMAÇÃO DE TURMA REGULAR, CABERÁ AO DEPARTAMENTO PRIORIZAR A CONCESSÃO DE ENSINO INDIVIDUAL

AOS REQUERENTES COM POSSIBILIDADE DE CONCLUSÃO NO PERÍODO CORRENTE.

ART. 194. NO CASO DE HAVER NO MÁXIMO 4 (QUATRO) ESTUDANTES MATRICULADOS EM UMA TURMA REGULAR, ELA PODERÁ, A CRITÉRIO DO DEPARTAMENTO, SER CONVERTIDA EM UMA TURMA DE ENSINO INDIVIDUAL, INDEPENDENTE DE OS DISCENTES SATISFAZEREM OS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE ENSINO INDIVIDUAL.

ART. 195. INDEFERIDA A SOLICITAÇÃO DO ENSINO INDIVIDUAL, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, O DEPARTAMENTO DEVERÁ DAR CIÊNCIA AO ESTUDANTE DAS RAZÕES DO INDEFERIMENTO.

CONCLUSÃO DO CURSO

DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 014/2015/CONEPE, ART. 47, PARÁGRAFO 1º "O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO ESTABELECE A DURAÇÃO PADRÃO E OS PRAZOS, MÍNIMO E MÁXIMO, PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR."

JÁ O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO, RESOLUÇÃO 75/2006/CONEPE, ART. 6º, PARÁGRAFO 1º DIZ QUE O CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO DA UFS "DEVERÁ SER INTEGRALIZADO, NO MÍNIMO, EM 06 (SEIS) E, NO MÁXIMO, EM 12 (DOZE) SEMESTRES LETIVOS."

PARA VERIFICAR O PRAZO MÁXIMO QUE VOCÊ TEM PARA CONCLUIR O CURSO, ACESSE O SIGAA ([HTTPS://WWW.SIGAA.UFS.BR/SIGAA/VERTELALOGIN.DO](https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/verTelALogin.do)), ENTRE COM SEU LOGIN E SENHA, VÁ EM PORTAL DO DISCENTE. NA PRÓXIMA TELA VÁ NO MENU ENSINO E DEPOIS CLIQUE EM CONSULTAR HISTÓRICO. BAIXE O SEU HISTÓRICO ACADÊMICO E OBSERVE ONDE CONSTA PRAZO PARA CONCLUSÃO. OBS.: ESSE PRAZO NÃO SERÁ PRORROGADO, SALVO CASOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO 014/2015/CONEPE.

PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

<[HTTP://PRESENCIAL.UFS.BR/PAGINA/233](http://presencial.ufs.br/pagina/233)>.

DEMAIS INFORMAÇÕES

PIBIC

O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) VISA APOIAR A POLÍTICA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DESENVOLVIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E/OU PESQUISA, POR MEIO DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO INTEGRADOS NA PESQUISA CIENTÍFICA.

PIBID

O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA É UMA AÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) QUE VISA PROPORCIONAR AOS DISCENTES NA PRIMEIRA METADE DO CURSO DE LICENCIATURA UMA APROXIMAÇÃO PRÁTICA COM O COTIDIANO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E COM O CONTEXTO EM QUE ELAS ESTÃO INSERIDAS.

OS PROJETOS DEVEM PROMOVER A INICIAÇÃO DO LICENCIANDO NO AMBIENTE ESCOLAR AINDA NA PRIMEIRA METADE DO CURSO, VISANDO ESTIMULAR, DESDE O INÍCIO DE SUA FORMAÇÃO, A OBSERVAÇÃO E A REFLEXÃO SOBRE A PRÁTICA PROFISSIONAL NO COTIDIANO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA É UMA DAS AÇÕES QUE INTEGRAM A POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E TEM POR OBJETIVO INDUZIR O APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PRÁTICA NOS CURSOS DE LICENCIATURA, PROMOVENDO A IMERSÃO DO LICENCIANDO NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, A PARTIR DA SEGUNDA METADE DE SEU CURSO.

ESSA IMERSÃO DEVE CONTEMPLAR, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES, REGÊNCIA DE SALA DE AULA E INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA, ACOMPANHADAS POR UM PROFESSOR DA ESCOLA COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ENSINO DO LICENCIANDO E ORIENTADA POR UM DOCENTE DA SUA INSTITUIÇÃO FORMADORA.

A RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, ARTICULADA AOS DEMAIS PROGRAMAS DA CAPES COMPÕEM A POLÍTICA NACIONAL, TEM COMO PREMISSAS BÁSICAS O ENTENDIMENTO DE QUE A FORMAÇÃO DE PROFESSORES NOS CURSOS DE LICENCIATURA DEVE ASSEGURAR AOS SEUS EGRESSOS, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS QUE LHE PERMITAM REALIZAR UM ENSINO DE QUALIDADE NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

“NINGUÉM CAMINHA SEM APRENDER A CAMINHAR,
SEM APRENDER A FAZER O CAMINHO CAMINHANDO,
REFAZENDO E RETOCANDO O SONHO
PELO QUAL SE PÔS A CAMINHAR.”

Paulo Freire (1921-1997)

MAPA CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

@levantedajuventude / @levantesergipe

Produção: Igor Santos



CRÉDITOS NA ILUSTRAÇÃO.